



EDITAL N.º 78/2023

João Miguel Ferreira Heitor, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, torna público o despacho n.º 61/PC-JH/2023, datado de 20 de novembro de 2023:

Delegação de competências no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas)

Considerando que:

De acordo com o disposto nas Instruções n.º 1/2022, relativas à organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas, elencadas no Anexo I da Resolução n.º 3/2022 -PG do Tribunal de Contas, publicada em 2.ª série do Diário da República, n.º 70, de 08 de abril de 2022, e em vigor desde 2 de abril de 2022, "A remessa dos processos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, bem como dos requerimentos com eles relacionados, é realizada, em regra, por via eletrónica através da Plataforma eContas, de acordo com as regras definidas nas presentes Instruções";

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º das Instruções n.º 2/2022, aprovadas em anexo à Resolução n.º 4/2022 -PG do Tribunal de Contas, publicada em 2.ª série do Diário da República, n.º 68, de 06 de abril de 2022, a remessa dos processos relativos aos atos e contratos adicionais é, igualmente, realizada através da referida Plataforma eContas;

O acesso e utilização da Plataforma eContas depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e subscrição sem reservas das Condições Gerais de Utilização da Plataforma eContas do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização Prévia e Concomitante (CGU), aprovadas em Anexo (II) à Resolução n.º 3/2022 -PG;

Nos termos definidos nas CGU, verifica -se que:

- i) O responsável máximo da entidade detém a obrigação de remessa de processos para Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, ao Tribunal de Contas, por força de normas legais e regulamentares ou estatutárias (V. cláusula 1.ª, n.º 1, alínea b), das CGU);
- ii) Compete ao responsável máximo da entidade o (posterior) registo de utilizadores, a atribuição dos respetivos perfis de utilizador e a gestão de acessos nos termos definidos nas CGU (V. cláusula 11.ª das CGU; artigo 5.º, n.º 4, das Instruções n.º 2/2022);
- iii) O perfil de utilizador autorizado corresponde a uma pessoa singular poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, em regime de suplência do responsável máximo da entidade ou ao abrigo de competência delegada ou, no caso da cláusula 3.ª, por definição de responsabilidades (V. cláusula 1.ª, n.º 1, alínea c), das CGU);

Pelo exposto, ao abrigo do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, determino:

1. Delegar os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "*Utilizador Autorizado — por Delegação de Competência*", para efeitos de acesso e remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante, bem como à



MUNICÍPIO DO CARTAXO

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

área do portal dedicada às MECP (Medidas Especiais de Contratação Pública), nos termos e para os efeitos previstos nas Resoluções n.º 3/2022 — PG e 4/2022 -PG do Tribunal de Contas em:

- Andreia Santos Elvas (Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência);
- Guilherme Alexandre Pereira Monteiro (Técnico Superior – DOEM-AATA);
- Luís Miguel da Silva Benavente (Técnico Superior – UFAJF);
- Mariana Beatriz Abrantes Melo (Técnica Superior – UFCP).

2. Delegar os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "*Utilizador Autorizado — por Delegação de Competência*", para efeitos de acesso e remessa da Prestação de Contas em:

- Ana Margarida Carvalho Ferreira (Técnica Superior – DGF-UFGF).

Consideram-se ratificados todos os atos, entretanto, praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

O despacho supra identificado entrou em vigor no dia 20 de novembro de 2023.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado no lugar do costume e no sítio da internet www.cm-cartaxo.pt.

Paços do Município do Cartaxo, 22 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.